



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL DA REPÚBLICA DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de coquetel e de coffee break, incluindo o fornecimento e transporte dos insumos descritos no item 3.2.2 deste Termo de Referência, visando a prestação do serviço nos seguintes eventos que serão realizados na Procuradoria Regional da República da 4ª Região:

- a) Recepção do Procurador-Geral da República a ser realizado no dia 21 de março de 2025, para 70 pessoas.
- b) Curso destinado a membros da 5ª CCR e do NAOP, a ser realizado nos dias 2, 3 e 4 de abril de 2025, para 50 pessoas por dia.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, decorrente de necessidades para manutenção das atividades realizadas pelo órgão, conforme justificativa constante no item 2.2 deste Termo de Referência.

1.3. Ramo de Atividade predominante da contratação:

1.3.1. CNAE: 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções – bufê

1.3.2. CATSERV: 3697 (Fornecimento de refeições / lanches / salgados / doces)

1.4. Quantitativos estimados:

1.4.1. Estima-se o fornecimento de coquetel para um total de 70 participantes, no dia 21 de março de 2025 e de coffee break para 50 participantes por dia, nos dias 2, 3 e 4 de abril de 2025, conforme especificado nas tabelas do item 3.2.2 deste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. As referências legais para a presente contratação são, pelo menos, as referidas abaixo, ficando também condicionada a contratação à legislação correlata relacionada ao objeto:

- a) Lei nº 14.133/2021;
- b) Lei Complementar nº 123/2006, atualizada;
- c) Decreto nº 8.538/2015;
- d) Portaria PGR/MPU nº 85/2022;
- e) Decreto nº 10.818/2021;
- f) Portaria PGR/MPU nº 148/2022.

2.2. Justificativa da contratação:

2.2.1. A contratação visa atender à demanda de serviço de coquetel e de coffee break nos eventos citados acima.

2.2.2. Há conexão entre a contratação e o plano de contratações anual da Unidade.

2.2.3. Poderão participar do certame exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte (item I, do art. 48, da Lei nº 123/2006), em virtude do valor total estimado de cada item resultar inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

2.3. Enquadramento da contratação:

2.3.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Conforme justificativa no item 2.2 deste Termo de Referência, a presente solução é a única que atende à necessidade da administração no momento, sendo descrita abaixo.

3.2. Especificações Técnicas:

3.2.1. O objeto da contratação compreende o fornecimento de insumos para coquetel e coffee break sem a prestação de mão de obra (Garçons e copeiras) e sem materiais (ex. Toalhas, copos, talheres etc.).

3.2.2. A especificação dos itens que compõem a contratação encontra-se pormenorizada abaixo:

3.2.2.1 - Coquetel - evento do dia 21/03/2025 - 70 participantes

ESPECIFICAÇÕES	Quantidade Estimada
	Dia 21/03/2025
Coquetel, composto de, no mínimo: • 05 (cinco) variedades de salgados de forno, no mínimo, a escolher: Quiche, Pastel, Risole, Coxinha, Folhado de Queijo, Tortelete de Queijo, Empada, Torta de Legumes, Pão de queijo, Pães tipo Croissant recheado 05 salgados quentes por pessoa • 02 (duas) variedades de mini sanduíche: 1 (um) mini sanduíche de pão branco com recheio vegano 1 (um) mini sanduíche com recheio de peru e queijo 02 mini sanduíches por pessoa • 05 (cinco) variedades de salgados frios, no mínimo, a escolher: Canapés, Torradas com patê. 05 salgados frios por pessoa • 03 (três) variedades de docinhos, a escolher: Brigadeiro, Branquinho, Beijinho, Amendoim, Casadinho, Cajuzinho, Olho de Sogra, Nutella, Churros 03 docinhos por pessoa • 1 (uma) mini salada de frutas em pote pequeno com tampa e colher descartável. 1 mini salada de frutas por pessoa • 2 (duas) variedades de sucos de fruta: laranja e uva. 300 ml de suco por pessoa	70 participantes

3.2.2.2 - Coffee break - eventos dos dias 2, 3 e 4 de abril de 2025 - 50 participantes por dia

ESPECIFICAÇÕES	Quantidade estimada		
	dia 2/04/2025	dia 3/04/2024	dia 4/04/2025
Coffee break, composto de, no mínimo: 05 (cinco) variedades de salgados de forno a escolher: Quiche, Pastel, Risole, Coxinha, Folhado de Queijo, Tortelete de Queijo, Empada, Torta de Legumes, Pão de queijo, Pães tipo Croissant recheado 05 salgados quentes por pessoa 05 (cinco) variedades de salgados frios a escolher: Canapés, Mini Sanduíche, Torradas com patê. 05 salgados frios por pessoa 03 (três) variedades de docinhos, a escolher: Brigadeiro, Branquinho, Beijinho, Amendoim, Casadinho, Cajuzinho, Olho de Sogra, Nutella, Churros 03 docinhos por pessoa 2 (duas) variedades de sucos de fruta: laranja e uva. 300 ml por pessoa	50 participantes	50 participantes	50 participantes

3.2.2.3. A unidade de medida significa o número de pessoas participantes dos eventos.

3.2.2.4. O valor da proposta deve conter todos os custos referente ao fornecimento, transporte e embalagem, para que os alimentos cheguem em perfeito estado de conservação e consumo ao local do evento.

3.2.3. Os sucos devem ser entregues gelados para consumo imediato.

3.2.4. Os salgados quentes deverão ser entregues assados, prontos para serem servidos todos de boa qualidade, no ponto de serem consumidos. Aqueles não solicitados no documento de requisição, queimados, pequenos, frios e secos não serão aceitos. Deverão também ser entregues em embalagens apropriadas, forradas, a fim de evitar que cheguem amassados e frios. O tamanho das embalagens deverá estar adequado à quantidade de produtos. Os salgados frios deverão ser entregues embalados adequadamente.

3.2.5 A mini salada de frutas deverá ser entregue em pote pequeno com tampa e colher descartável.

3.2.6. Os serviços serão prestados mediante entrega da Ordem de Serviço ou Fornecimento, na qual estarão especificados o local e o horário do evento.

3.2.7. A PRR4ª solicitará a prestação dos serviços em até três dias úteis da data prevista para cada evento.

3.2.8. A CONTRATADA deverá disponibilizar o fornecimento em até 02 (duas) horas antes do início de cada evento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade Ambiental:

4.1.1. A CONTRATADA deverá atender, no que couber, o critério de sustentabilidade ambiental previstos na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19/01/2010.

4.2. Garantia da Contratação:

4.2.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo custo da contratação.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O prazo de prestação dos serviços, considerando a entrega dos insumos, deverá ser definido nos termos da Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitidos após a formalização da contratação.

5.2. A entrega será realizada no endereço da PRR4ª, Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha nº 800, Praia de Belas, Porto Alegre – CEP 90010-395, mediante Ordem de Serviço ou Fornecimento, emitida pela CONTRATANTE.

5.3. A empresa prestará o serviço conforme solicitado, mediante agendamento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A Nota de Empenho deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A contratação será firmada por meio de nota de empenho (art. 95, I, da Lei no 14.133/2021), encaminhada para o e-mail informado na proposta da empresa CONTRATADA, sendo todas as despesas relativas ao fornecimento e transporte até a efetiva entrega às suas expensas.

6.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.5.1. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa efetuar a prestação dos serviços dentro das normas do Termo de Referência.

6.5.2. Enviar à CONTRATADA as solicitações de fornecimento específicas, de acordo com as quantidades constantes das notas de empenho.

6.5.3. Atestar o recebimento do objeto contratado após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA.

6.5.4. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA na forma e nos prazos previstos no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais.

6.5.5. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.6.1. A inobservância das obrigações a seguir elencadas poderão culminar com aplicação de sanções determinadas de acordo com o art. 175 da Lei nº 14.133/21.

6.6.2. Efetuar a prestação dos serviços de acordo com o Termo de Referência, sendo que qualquer solicitação de modificação, assim como qualquer esclarecimento adicional, deverão ser formulados por escrito, devidamente fundamentados, para análise por parte da CONTRATANTE.

6.6.3. Apresentar Nota Fiscal ou Fatura contendo, necessariamente, a descrição dos serviços prestados, devendo ainda constar o CNPJ e demais dados cadastrais idênticos ao apresentado para fins de habilitação.

6.6.4. Observar e honrar prazos de garantia e validade dos produtos fornecidos.

6.6.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a todas as reclamações.

6.6.6. Efetuar, sem ônus para o CONTRATANTE, a troca dos insumos em desacordo, no prazo máximo de até 01 (uma) hora, contados da notificação que lhe for enviada pelo fiscal.

6.6.7. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega dos materiais, não excluindo ou

reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE.

6.6.8. Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.

6.6.9. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento, transporte, armazenamento, fretes, tributos, seguros e/ou quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O prazo de prestação dos serviços será mediante agendamento pela CONTRATANTE.

7.2. Os horários e locais serão informados pela CONTRATANTE.

7.3. Os serviços serão atestados pelo setor demandante no dia da realização do evento.

7.4. Não se aplica ao caso concreto, pedidos de prorrogações.

7.5. Os custos para que sejam substituídos os produtos rejeitados correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

7.6. Em hipótese alguma serão aceitos serviços em desacordo com as condições pactuadas, ficando, sob responsabilidade da CONTRATADA, o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados

8. PAGAMENTO

8.1. O documento de cobrança (fatura ou nota fiscal) deverá ser entregue por meio eletrônico, por meio do sistema de peticionamento eletrônico do MPF (link: <https://apps.mpf.mp.br/spe/login>), ou em caso de indisponibilidade do sistema, através do e-mail pr4-cooradm@mpf.mp.br.

8.2. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação, não sendo aceita a inclusão de qualquer atualização monetária ou incidência de juros em virtude de atraso provocado pela CONTRATADA.

8.3. Nenhum pagamento deverá ser efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta. Não haverá crédito à CONTRATADA, igualmente, em virtude de penalidade a esta cominada ou em caso de inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.4. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores correspondentes aos serviços prestados por meio de depósito na conta-corrente da CONTRATADA, através de ordem

bancária emitida até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao ateste quanto ao recebimento do objeto.

8.5. O Serviço de Pagamento também poderá verificar a situação do fornecedor por meio de consulta on-line no SICAF, cujo resultado será impresso e juntado aos autos.

8.6. Fica assegurado a CONTRATANTE o direito de deduzir do pagamento devido à CONTRATADA as importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura, a CONTRATADA, tiver dado causa. Não tendo nenhum valor a receber, as importâncias deverão ser recolhidas pela CONTRATADA.

8.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

$I = (TX/100)$, assim apurado: $I = (6/100) \quad I = 0,00016438$

365 365

Em que:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

8.8. Se o inadimplemento da obrigação for provocado pela CONTRATADA, por não cumprir as suas obrigações, a CONTRATANTE ficará desobrigada de promover a atualização monetária de que trata o item anterior.

8.9. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, durante a execução dos serviços, estes não estiverem em perfeitas condições, de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência.

8.10. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições sobre os pagamentos efetuados à CONTRATADA, utilizando-se as alíquotas previstas para mercadorias e bens em geral, conforme Instrução Normativa SRF nº 580/2005, exceto para as empresas optantes pelo SIMPLES.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de CONTRATAÇÃO DIRETA, por dispensa de licitação, sem disputa eletrônica (Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 c/c Art. 3º, § 5º, da Portaria PGR/MPU nº 148/2022), com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

9.2. Exigências de habilitação fiscal e trabalhista.

10. ESTIMATIVA DO PREÇO

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, mediante a seguinte dotação:

UG Executora 200102

Programa de Trabalho 03062003142640001 - DEFESA DO INTERESSE PÚBLICO NO PROCESSO JUDICIÁRIO NACIONAL;

Plano Interno MBASIC;

Fonte: 1000000000

Natureza da Despesa: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Elemento de Despesa: 33903941 - Fornecimento de Alimentação.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Maria Papadopoulos
Analista do MPU/Gestão Pública
Matrícula 6163